



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 31 / 10 / 2024 LEI Nº 794, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal e dá outras providências.”

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1001.1022	AQUISIÇÃO VEÍCULO SAÚDE	
4.4.90.52.00		R\$168.776,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes das Resoluções SES nº 9.432, de 24 de abril de 2024 e nº 9.586, de 24 de junho de 2024, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 31 de outubro de 2024

OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:45
152063620

Assinado de forma digital por OSEIAS CARDOSO QUEIROZ:45152063620
Dados: 2024.10.31 13:13:51 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

